

CONDIÇÕES DE VENDA DA SAINT-GOBAIN TRANSFORMADOS S.A.U.

1. Na redação destas condições, o VENDEDOR deve ser entendido como a Saint-Gobain Transformados, S.A.U. e o COMPRADOR deve ser entendido como o Cliente. Estas condições gerais de venda aplicam-se tanto às vendas nacionais com efeitos em território português, como às compras e vendas internacionais, tal como definidas pela Convenção de Viena de 11 de abril de 1980 relativa à compra e venda internacional de mercadorias.

Qualquer encomenda implica o conhecimento e a aceitação exressa pelo Comprador destas Condições Gerais de Venda. A Saint-Gobain Transformados S.A.U reserva-se o direito de modificá-las e comunicá-las novamente ao Comprador. Se, num determinado momento, o Vendedor não fizer uso de uma das estipulações destas condições gerais de venda, isso não implica uma renúncia ao direito de o exigir numa data posterior.

2. Qualquer acordo, condição ou termo que não esteja expresso nestas condições, deve ser expressamente aceite pelas partes e registado de forma irrefutável para que seja válido.

3. As condições de venda juntamente com as condições particulares de vendas contidas na confirmação de encomenda do Vendedor constituem o acordo integral entre o Comprador e o Vendedor, e cancelam e substituem na sua totalidade quaisquer termos e condições contrários propostos pelo Comprador, bem como qualquer comunicação oral ou escrita não expressamente incorporada neste documento.

Salvo disposição em contrário, a documentação, catálogos e orçamentos são fornecidos apenas para fins informativos, e as ofertas do Vendedor não são vinculativas. Os aditamentos, as alterações às condições estabelecidas neste documento, mencionadas na encomenda do Comprador ou em qualquer outro documento, incluindo documentos de expedição, não serão vinculativas para o Vendedor, a menos que expressamente acordado por escrito pelo Vendedor. A devolução da confirmação de encomenda assinada pelo Comprador, ou alternativamente, a ausência de rejeição da mesma pelo Comprador no prazo de três dias após a sua receção, constituirá a aceitação do contrato de compra e venda pelo Comprador tal como definido neste documento.

Antes da confirmação por escrito da venda, o Vendedor terá a possibilidade de pedir ao Comprador a prestação adicional de uma qualquer garantia de pagamento que considere necessária, e reserva-se o direito de recusar a encomenda do Comprador se o Comprador não fornecer a garantia de pagamento que tenha sido requerida. A nulidade de uma das cláusulas destas condições gerais de venda não afeta a validade das outras cláusulas.

4. Se o Vendedor optar por contratar um seguro de crédito e a Companhia de Seguros recusar o seguro da compra e venda, o contrato de compra e venda será declarado nulo e sem efeito. Neste caso, o Vendedor deve informar o Comprador da nulidade do contrato e devolver as quantias recebidas por conta da encomenda, se as houver, sem qualquer outra obrigação da sua parte. O Vendedor reserva-se o direito de estabelecer qualquer outro canal com o Comprador para realizar a compra e venda.

5. A transferência da mercadoria objeto da compra e venda será entendida como tendo ocorrido quando o Vendedor a colocar à disposição do Comprador no local de entrega, conforme estabelecido no ponto 12, sendo então os riscos de perda ou deterioração da mercadoria transferidos para o Comprador, embora a transferência de propriedade não seja transferida até a cobrança efetiva e total da mesma pelo Vendedor. Em caso de perda do produto, o direito do Comprador à indemnização pela Seguradora será automaticamente transferido para o Vendedor dentro do limite do preço do produto.

O Comprador concorda em cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação em matéria de controlo das exportações. Se, a qualquer momento, qualquer nova lei ou regulamento tornar impossível ou ilegal para o Vendedor o cumprimento das suas funções, o Vendedor terá o direito a cancelar a encomenda e terminar a relação sem responsabilidade para com o Comprador.

6. Qualquer modificação pelo Comprador das condições originais da encomenda assinada pelo Comprador, só pode ser efetuada se o Vendedor a aceitar expressamente através do procurador devidamente autorizado. Em qualquer caso, os parâmetros de fabrico aceites pelo Comprador serão aqueles firmes a partir do momento em que forem aceites e assinados, pelo que a produção deste material não estará sujeita a qualquer reclamação por modificações que ocorram após a assinatura e não tenham sido expressamente aceites pelo Vendedor, sem prejuízo dos direitos e ações legais que possam assistir ao Vendedor.

7. O preço acordado corresponderá à mercadoria com os acessórios precisos que são objeto da compra e venda. O preço do transporte para o destino, se não for realizado pelo Comprador, será acordado e expressamente refletido no preço.

8. A forma de pagamento será estabelecida pelas partes no momento da celebração do contrato de compra e venda, preferencialmente por transferência bancária para o IBAN da sociedade.

9. O preço de compra e venda acordado pode estar sujeito a modificações pelo Vendedor desde o momento em que o contrato de compra e venda é celebrado até à entrega da mercadoria ao Comprador. A referida revisão no preço terá lugar quando, de forma imprevisível, ocorra qualquer alteração no preço devido a: modificação das disposições legais em que se apoia, variação subsequente dos custos que afetam os materiais utilizados no fabrico, mão-de-obra, energia, seguros ou transporte, ou devido a alterações nos direitos aduaneiros, paridade do euro, etc.

10. Em conformidade com o artigo 806º do Código Civil, a indemnização pela mora no pagamento corresponde aos juros a contar do dia da constituição em mora, que se verifica com o vencimento da fatura sem que a mesma seja liquidada pelo Comprador. Os juros devidos são os juros de mora legais, neste caso os juros comerciais, que são fixados nos termos do artigo 103º do Código Comercial por aviso da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, publicado na 2.ª série do Diário da República até 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano. A acrescer a esses juros de mora pode o Vendedor exigir ao Comprador nos termos do DL 62/2013 uma indemnização de valor não inferior a € 40,00, sem necessidade de interpeção, pelos custos administrativos internos de cobrança da dívida, sem prejuízo do direito a provar que suportou custos razoáveis que excedem aquele montante, nomeadamente com o recurso a advogado, solicitador ou agente de execução, e exigir do devedor indemnização superior e ainda os juros compensatórios a que haja lugar se tiver sido tentado procedimento especial de inunção, desde que o credor tenha cumprido as suas obrigações legais e contratuais e que o devedor seja responsável pelo atraso. Quando o pagamento seja devido em prestações e o Comprador não efetue uma das prestações na data acordada, os juros de mora e a indemnização são calculados com base nos montantes vencidos.

11. Todos os impostos, taxas ou encargos resultantes da transferência de posse e propriedade das mercadorias, correrão por conta do Comprador.

12. As mercadorias fornecidas permanecerão propriedade do Vendedor até que o Comprador cumpra as suas obrigações de pagamento tal como estipulado acima.

13. O transporte terrestre da mercadoria objeto de compra e venda e tudo o que a ele se refere é regulado pelo Decreto-Lei n.º 239/2003 de 4 Outubro quando este se realiza em território nacional, coexiste no ordenamento jurídico português um regime específico aplicável aos contratos de transporte internacional - Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada (CMR), assinada em Genebra em 19 de Maio de 1956, aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 46235, de 18 de Março de 1965, e modificada pelo Protocolo de Genebra de 5 de Junho de 1978, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 28/88, de 6 de Setembro.

14. A mercadoria objeto da compra e venda é considerada entregue ao Comprador quando é recebida pelo transportador que a deve levar ao destino estabelecido pelo Comprador. O não pagamento de qualquer das prestações, dará ao VENDEDOR o direito de exigir a devolução, por conta e responsabilidade exclusiva do Comprador, das mercadorias até ao montante correspondente às prestações não pagas. Os Produtos ainda na posse do Comprador serão considerados como os que ainda não foram pagos. A reclamação sobre estes produtos deve ser exercida de forma prioritária.

15. Quando, por conveniência do Comprador, ou por razões que lhe sejam imputáveis, a expedição da mercadoria se atrase, considerar-se-á que a entrega foi efetuada assim que o Vendedor comunicar ao Comprador que a mercadoria está à sua disposição nos seus armazéns. Portanto, o Vendedor não será responsável por qualquer deterioração da mercadoria, dado que um armazenamento prolongado aumenta a probabilidade de danos ao produto devido ao manuseamento e devido à exposição prolongada do mesmo às intempéries, afetando a sua aparência externa, podendo produzir oxidações e modificações nas características físicas do filme protetivo que o protege e do material que compõe a embalagem. Uma vez decorridos 20 dias de calendário após a referida comunicação de colocação da mercadoria à sua disposição, o Vendedor aplicará automaticamente, bastando para tal uma simples comunicação ao Comprador, uma penalização por cada dia de atraso de 0,05 €/m², que será imputado ao preço da mercadoria como custos de armazenamento, sem qualquer responsabilidade por parte do Vendedor pelas possíveis deteriorações acima mencionadas.

16. O Vendedor reserva-se ao direito, bastando para isso uma simples comunicação ao Comprador, de deixar sem efeito o prazo de entrega acordado ou suspender a entrega, sem conferir ao Comprador qualquer direito a indemnização, no caso do Comprador não pagar os pagamentos intermédios estabelecidos entre a data da encomenda e a data da entrega da mercadoria nas datas previamente acordadas.

17. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos de entrega serão considerados meramente indicativos. Os atrasos na entrega não dão ao Comprador o direito de reclamar quaisquer indemnizações. Os prazos de entrega só dão ao Comprador direito a indemnizações na medida em que o Vendedor tenha sido plenamente informado por escrito no momento da celebração do contrato dos possíveis danos diretos resultantes de um atraso na entrega, e o Vendedor tenha confirmado por escrito ao Comprador que concorda com tais indemnizações.

O Vendedor, na medida do possível, coordenará a entrega dos produtos com o Comprador para um determinado dia, (exceto remessas com um período de trânsito de mais de dois dias). Contudo, o Vendedor não pode garantir a entrega a uma hora determinada ou num dia específico devido às diferentes situações que podem surgir durante o transporte. O Vendedor não aceitará qualquer reclamação, nem quaisquer custos associados, (gruas, empilhadores, meios auxiliares, mão-de-obra, etc.), para este tipo de atraso na entrega.

Do mesmo modo, em caso de atrasos na produção, o Vendedor terá o direito de não fornecer toda a quantidade encomendada pelo Comprador numa única entrega, mas de fornecer o material através de entregas parciais sucessivas. Não serão aceites reclamações por atraso na entrega das mercadorias para encomendas sujeitas a remessas sucessivas

18. O fato de que, por motivos alheios à vontade do Vendedor, a mercadoria objeto da compra e venda não possa ser entregue no seu destino, ou a entrega e descarga da mesma não possa ser concluída, não isenta o Comprador do cumprimento das obrigações de pagamento contratadas.

19. As despesas decorrentes do transporte e seguro da mercadoria, serão por conta do Comprador, salvo disposição em contrário no contrato de compra e venda.

20. O aconselhamento ou assistência prestada ao Comprador em relação a qualquer produto fornecido não implicará responsabilidade de qualquer natureza para o Vendedor, quando tal aconselhamento ou assistência não for exigido pelo contrato de compra e venda. O aconselhamento do Vendedor não isenta o Comprador da sua responsabilidade de verificar a adequação dos produtos fornecidos aos processos e utilizações a que se destinam (de acordo com as fichas técnicas e documentação disponível nos catálogos e no nosso website "www.panelesach.com").

A informação técnica atual está reunida na página web www.panelesach.com

21. Se o Comprador transferir a propriedade ou arrendar os produtos a que este contrato de compra e venda se refere, o Comprador deverá obter do terceiro uma declaração na qual o Vendedor é exonerado de quaisquer possíveis reclamações que possam surgir. A não obtenção da referida declaração, não implicará de forma alguma, responsabilidade culposa por parte do Vendedor.

22. Para Produtos elaborados especificamente a pedido do Comprador, especialmente no que diz respeito à embalagem daqueles que são fabricados pelo Vendedor sob as especificações do Comprador, será responsabilidade do Comprador indicar ao Vendedor os requisitos legais e regulamentos aplicáveis ao produto no país de destino, utilização ou aplicação do produto, assumindo por sua parte a responsabilidade correspondente dado o conhecimento tanto do país como do setor e das suas necessidades específicas do Comprador na qualidade de distribuidor.

O Vendedor não assume qualquer responsabilidade, e o Comprador compromete-se expressamente a desresponsabilizar o Vendedor de qualquer litígio com terceiros, entre outros, isentar de quaisquer reclamações de direitos de Propriedade Industrial.

23. Todas e cada uma das condições de venda aqui estabelecidas são obrigatórias para qualquer contrato de compra e venda celebrado com a Saint-Gobain Transformados, S.A.U.

24. Força Maior. A impossibilidade, ou o atraso do Vendedor na execução do fabrico, expedição e entrega das mercadorias objeto deste contrato, decorrentes, total ou parcialmente, de situações de guerra (declarada ou não declarada), greve, conflito laboral, acidente, incêndio, inundação, casos fortuitos, atrasos no transporte, escassez de materiais, avarias de equipamentos, condições das instalações, leis, regulamentos, portarias ou decretos emitidos por qualquer agência ou organismo governamental, qualquer causa fora do controlo razoável do Vendedor, ou a ocorrência de uma contingência que impeça a execução das suas obrigações e cuja inexistência tenha constituído um pressuposto básico para a emissão desta confirmação de encomenda, não dará lugar a qualquer responsabilidade por parte do Vendedor.

25. Jurisdição. Em caso de litígio, todas as partes submetem-se expressamente à Jurisdição e Tribunais da cidade de Madrid.

O Grupo Saint-Gobain assinou o "Pacto Global das Nações Unidas" e também aplica as "Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais" e os princípios e direitos fundamentais descritos na "Declaração da OIT" (Organização Internacional do Trabalho). A Saint-Gobain estabeleceu um canal de denúncia (alertas profissionais) para a comunicação de qualquer incidente ou conduta contrária aos regulamentos e regras internacionais aplicáveis.

Para mais informações sobre a nossa Política de Compliance, consulte o seguinte link www.panelesach.pt:



26. Planeza dos painéis. O painel fornecido pela Saint-Gobain Transformados, S.A.U. é um painel de tipo industrial. Portanto, é perfeitamente admissível que, na sua superfície, em qualquer dos seus acabamentos, apresente leves ondulações típicas do enrolamento da chapa. Da mesma forma, a tração a que o adesivo submete as camadas de revestimento pode fazer com que apresentem leves ondulações e/ou concavidades aleatórias na sua superfície. Isso não é um defeito de fabrico ou deficiência no comportamento mecânico do mesmo, e não é uma causa de não conformidade.

27. Chapas pré-lacadas utilizadas nos produtos ACH. Nenhuma das siderurgias que produzem chapas pré-lacadas garante a homogeneidade ótica de duas chapas de diferentes lotes de tinta. Essas cores podem não ter um comportamento ótico padrão. Por outras palavras, o tom pode diferir visualmente de uma bobina (ou lote de tinta) para outra. Isto não significa que sejam cores diferentes, mas que o tom e a percepção ótica mudam. É responsabilidade do Comprador avisar o Vendedor que um lote de painel encomendado deve ser utilizado como extensão ou continuação do lote anterior. Contudo, o Vendedor não pode garantir o mesmo tom em certos volumes de aço, nem em substituições, uma vez que os lotes de tinta são limitados, existindo a possibilidade de diferenças de tom entre os painéis, o que não será devido a negligência por parte da Saint-Gobain Transformados S.A.U. Dito isto, recomenda-se que o Comprador divida a encomenda por fachadas ou vertentes independentes, de forma a garantir que não se misturam bobinas diferentes no mesmo vão / vertente.

28. Painéis perfurados. Os painéis perfurados não estão sujeitos a especificações estéticas e o produto é concebido para aplicações industriais em que a estética está de acordo com o ambiente da aplicação, sendo esta apreciação do produto sempre subjetiva pelo observador. No processo de fabrico, cada chapa recebe a cola para colagem de uma forma diferente: uma a favor da força da gravidade (a chapa exterior) e outra contra a força de gravidade (a chapa interior). Isto resulta numa nuance diferenciadora entre as duas chapas em termos de transbordamento do adesivo através dos orifícios. Este efeito do adesivo é acentuado dependendo da proximidade do observador ao painel e do tom da chapa, quanto mais escura for, maior será o contraste com a cor do adesivo. Tanto a face exterior como a face interior, (especialmente a exterior), podem apresentar transbordamentos de adesivo aceitáveis para um ambiente industrial, mas não para um acabamento estético elevado, sendo estas apreciações sempre subjetivas. Não serão aceites queixas ou reclamações deste tipo para o produto.

29. Conformidade - Inspeção. O Comprador deverá efetuar uma inspeção dos produtos no local de entrega para verificar se os mesmos se encontram conformes, de acordo com a encomenda efetuada. Para aceitar reclamações em materiais com problemas que possam ser identificados na receção dos mesmos, o Vendedor exige que seja efetuado pelo Comprador uma menção expressa e por escrito do facto na nota de entrega, no mesmo momento em que é recebida a mercadoria. O Comprador também deve tirar fotografias do material ainda dentro do camião de transporte. As reclamações devem ser feitas desta forma e devem também ser comunicadas ao Vendedor dentro de um prazo máximo de 3 dias. Se o Comprador não apresentar observações por escrito sobre as mercadorias, (dentro do prazo acima indicado), e antes de qualquer transformação posterior das mesmas, os produtos serão considerados automaticamente aceites no momento da entrega ao Comprador.

O Vendedor não aceitará quaisquer reclamações por , defeitos nos produtos (no que diz respeito aos termos específicos da confirmação da encomenda e defeitos não ocultos), que poderiam ter sido apurados através de uma inspeção razoável aquando da entrega, ou se tal inspeção não tivesse sido efetuada por culpa ou negligência do Comprador.

30. Imobilização transporte - Descarga de materiais. No momento da receção das mercadorias num estaleiro de obra, qualquer imobilização dos veículos de transporte será por conta do Comprador. As instruções e documentação do Vendedor quanto ao armazenamento e descarga dos produtos devem ser rigorosamente observadas. O Comprador compromete-se a dispor dos meios adequados para o manuseamento dos produtos e assume quaisquer danos decorrentes do seu manuseamento durante os trabalhos de descarga. O Comprador não poderá repercutir ao Vendedor os custos de destruição, reciclagem ou armazenamento da embalagem ou resíduos de construção.

31. Reclamações e responsabilidades. O Vendedor garante que os produtos estão em conformidade com as especificações incluídas na confirmação da encomenda. O Cliente deverá ter comunicado todas as informações necessárias para: (a) o desenvolvimento correto destas especificações e (b) relativamente à transformação e utilização final dos produtos, e reconhece que a obrigação de conformidade do Vendedor está plenamente satisfeita a partir do momento em que estas especificações são cumpridas no momento da entrega.

Os defeitos ocultos na entrega devem ser comunicados ao Vendedor no momento da sua constatação e num prazo não superior a 6 meses após a entrega e dentro dos 30 dias após o conhecimento do defeito conforme indicado nos artigos 913º a 918º do Código Civil, (o Comprador deve inspecionar minuciosamente os produtos durante este período). Em qualquer caso, o Comprador deverá cumprir a sua obrigação de denúncia atempada e dentro dos prazos e a obrigação de pagamento das faturas vencidas não poderá adiar o pagamento de quaisquer faturas pendentes. As reclamações não conferem ao Cliente o direito de adiar ou suspender o pagamento da respetiva fatura ou de qualquer outra pendente.

Se os produtos forem considerados defeituosos pelo Vendedor, este só será obrigado, à sua escolha e de forma subsidiária e exclusiva: (a) a reparar o defeito, (b) reembolsar ou substituir tais produtos, excluindo expressamente a montagem, desmontagem, instalação e desinstalação (c) se a fatura do material ainda não tiver sido paga pelo Cliente, a reduzir o seu montante ou a cancelar o contrato. Em qualquer caso, a responsabilidade do Vendedor será limitada a 100% do valor faturado dos produtos defeituosos ou danificados a anular o contrato de compra e venda, em última instância a proceder ao reembolso do valor pago. O Vendedor não aceitará qualquer responsabilidade por danos indiretos, lucros cessantes, perda de custos de transformação, montagem e/ou desmontagem, perdas de produção, perdas de receitas e/ou quaisquer perdas consequentes ou danos especiais sofridos direta ou indiretamente pelo Cliente ou por qualquer outra pessoa.